



Exmo. Senhor:
Presidente da Comissão de
Assuntos Parlamentares, Ambiente
e Trabalho
Rua Marcelino Lima – 9901-858
Horta

N/Ref. 220/2009

Pdl, 25 de Maio de 2009

Assunto: Projecto de Resolução nº 23/2009 – Recomenda ao Governo da Região Autónoma dos Açores a suspensão do contingente laboral para imigrantes na Região

Em relação ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência do pedido de parecer junto desta Associação, serve o presente para reiterar o seguinte:

- 1- A Associação dos Imigrantes nos Açores concorda com a generalidade do projecto de resolução, visto que converge com a nossa posição sobre o sistema de contingentação de trabalhadores estrangeiros que assente, basicamente, na convicção de que o sistema em apreço constitui um instrumento ineficaz na gestão dos fluxos migratórios e um factor central no crescimento e perpetuação da imigração da irregular;
- 2- Essa nossa posição assente ainda na ideia e dos devidos suportes científicos que o mercado de trabalho auto-regula os fluxos migratórios e a introdução do sistema de contingentação, a par com a sua carga extremamente burocrática e a própria centralidade que o poder político tem dado a este assunto, minimizam as hipóteses para a existência de discussões sérias e consequentes em torno de verdadeiras políticas de políticas de integração;
- 3- Neste quadro, entendemos que o Governo Regional ao indicar uma sub-quota para a Região Autónoma dos Açores e, independentemente da discussão que poder-se-á fazer sobre as outras alternativas, o facto é que tal postura significa, implicitamente, a concordância com o sistema de quotas;
- 4- Por outro lado, ao convergir com o Governo da República na diminuição do número de cidadãos estrangeiros que deverá entrar no âmbito do sistema de contingentação e a própria centralidade que prestou ao assunto, concorrem

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Sede: Rua do Mercado, 53 H, 1º | 9500-326 Ponta Delgada - São Miguel - Açores | Tel.: 296 288 001 - 296 286 365 | Fax: 296 281 623 | E-mail: aipa@cipa-azores.com
Delegação da Ilha Terceira: Rua do Desterro, 51 | 9700-064 Angra do Heroísmo - Terceira - Açores | Tel.: 295 213 179 | Fax: 295 215 079 | E-mail: terceira@cipa-azores.com
Delegação da Ilha de São Jorge: Rua Dr. Miguel Teixeira, 1 | 9800-550 Velas - Ilha de S. Jorge - Açores | Tel. 295 430 018 | Fax 295 430 018 | E-mail: sjorgo@cipa-azores.com

www.aipa-azores.com



- para transmitir uma ideia errada à população local no sentido de que a crise económica tem alguma ligação com a permanência e/ou entrada de trabalhadores estrangeiros;
- 5- Entendemos que a Região, nomeadamente pelo seu passado histórico em matéria das migrações mas, também pela abertura até agora demonstrada em relação à integração dos imigrantes, poderia contrariar essa tendência se não viabilizando o sistema, afirmando, pelo menos, que é contra o sistema de quotas;
 - 6- Somos da opinião que a contingentação, mesmo merecendo a discordância de alguns sectores da sociedade portuguesa, deveria ser um mero instrumento de gestão política interna do Governo (da República e Regional) e não um determinante da política da imigração como se faz crer;
 - 7- De qualquer modo e, em relação à proposta a) do projecto de resolução do Bloco de Esquerda (negociação com o Governo da República para a suspensão do contingente regional indicativo de oportunidade de emprego para cidadãos não comunitários.), importa dizer que o posicionamento sugerido teria, obviamente, uma dimensão simbólica inquestionável. No entanto, questionamos, se viesse a verificar-se, que consequências tal acto teria para a região. A mais plausível é a Região ficar sem hipótese de contratar nenhum cidadão estrangeiro, na medida em que teríamos de sujeitar ao quadro legal existente nessa matéria.
 - 8- Em relação a alínea b), julgamos que tem pertinência a sugestão, numa óptica de reforço de medidas que estão a ser implementadas nesse sentido;
 - 9- A proposta da alínea c) poderá ser mais concreta até porque a nova lei – Lei nº 23/2007 possibilita (através dos artigos 88º e 89º) a hipótese de regularização de estrangeiros mediante o cumprimento de um conjunto de requisitos. Nos últimos meses, o Governo da República, através do SEF, tem pautado a sua intervenção por indeferimentos sucessivos de pedido de regularização ao abrigo dos artigos referidos. Julgamos que a proposta poderia ser no sentido do SEF desburocratizar o processo de regularização nos imigrantes, no âmbito dos artigos 88º e 89º. Por outro lado, sugerimos que conste do projecto de resolução, a necessidade de uma maior atenção, por parte do SEF, nos pedidos



de renovação dos títulos de residência por parte dos imigrantes que estão em situação de desemprego e/ou que não apresentam (por razões de inexistência de vínculos laborais) rendimentos suficientes para efeitos de renovação dos títulos.

Reiteramos a nossa disponibilidade em prestar todos os esclarecimentos tidos como convenientes.

Com os nossos melhores cumprimentos

O Presidente da Direcção,



Paulo Renato Andrade Mendes

